



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.632/92 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1992

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA PASSAGENS NAS LINHAS URBANAS DE JACIARA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a exposição de motivos, apresentada pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, em seu requerimento datado de 04.02.92, solicitando reajuste das PASSAGENS nas Linhas Urbanas Municipais, sendo a mesma a mesma legítima Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, neste Município, vencedora da Concorrência nº 001/88, levada a efeito no dia 14.06.88;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura que não está de acordo com o aumento pleiteado pela Requerente, mas que acha justo que seja concedido um aumento para tais passagens inferior ao percentual colocado pela Concessionária, sendo este deferido por este Executivo tendo em vistas as justificativas apresentadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a citada Empresa vem-se esforçando e melhorando, gradativamente, seus serviços e, dentro de suas potencialidades, atendendo às necessidades dos mesmos,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os novos valores das PASSAGENS nas linhas urbanas deste Município de Jaciara, a serem cobrados pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, a partir do dia 21 DE FEVEREIRO DE 1.992 – SEXTA - FEIRA -, a saber:

- |   |      |        |
|---|------|--------|
| a) Percurso no Perímetro Urbano de Jaciara:               | Cr\$ | 450,00 |
| b) Itinerário: Jaciara – São Pedro da Cipa e vice – versa | Cr\$ | 550,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no DIA 21 DE FEVEREIRO de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 17 DE FEVEREIRO DE 1.992.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
Secretária de Administração e Promoção Social.